

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.793, DE 15 DE JULHO DE 2009.

Altera o Decreto nº 411, de 4 de julho de 1995, que Regulamenta a Gratificação de Ajuda de Custo prevista no art. 152, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 411, de 4 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO DO DECRETO Nº 411, DE 4 DE JULHO DE 1995.

GRUPO A: Abaetetuba, Ananindeua, Barcarena, Benevides, Castanhal, Igarapé-Miri, Marituba e Santa Isabel.

GRUPO B: Bragança, Bonito, Bujaru, Capanema, Capitão Poço, Colares, Curuça, Garrafão do Norte, Igarapé-Açu, Irituia, Inhangapi, Mãe do Rio, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Nova Esperança do Piriá, Nova Timboteua, Ourém, Peixe-Boi, Primavera, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santa Maria do Pará, Santarém Novo, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Francisco do Pará, São João de Pirabás, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia.

GRUPO C: Afuá, Anajás, Bagre, Baião, Breves, Cachoeira do Arari, Cametá, Chaves, Curralinho, Gurupá, Limoeiro do Ajurú, Melgaço, Mocajuba, Muaná, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista, Soure, Augusto Corrêa, Aurora do Pará, Vizeu, Acará, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Moju, Paragominas, Tailândia, Tomé-Açu e Ulianópolis.

GRUPO D: Altamira, Brasil Novo, Medicilândia, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará, Vitória do Xingu e Abel Figueiredo.

GRUPO E: Água Azul do Norte, Almeirim, Alenquer, Aveiro, Faro, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Novo Progresso, Oriximiná, Prainha, Rurópolis, Terra Santa, Trairão, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Novo Repartimento, Palestina do Pará, Pacajá, Parauapebas, Rondon do Pará, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, São Domingos do Araguaia, Tucuruí, Floresta do Araguaia, Cumarú do Norte, Ourilândia do Norte, Pau D'arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, Santarém, São Felix do Xingu, Tucumã, Xingara, Bannach, Placas e Nova Ipixuna”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de julho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA  
Governadora do Estado

DOE Nº 31.463, de 17/07/2009.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ